



# Câmara Municipal de Garanhuns

## Gabinete do Vereador Thiago Paes

PROJETO DE LEI N.º 153 /2025.

**EMENTA:** Que seja divulgado as escalas dos Profissionais Médicos e outros serviços ofertados das Unidades Básicas de Saúde UBS nas redes sociais de cada Bairro, com isso será dado publicidade dos serviços do poder público municipal para os moradores e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Thiago Paes Espíndola.

**Art. 1º** - Que seja divulgado as escalas dos Profissionais Médicos e outros serviços ofertados das Unidades Básicas de Saúde UBS nas redes sociais da cada Bairro, com isso será dado publicidade dos serviços do poder público municipal para os moradores e dá outras providências.

**Parágrafo Único:** Que seja criado pela secretária competente, redes sociais para cada Unidade Base de Saúde UBS, com isso teremos publicidade dos serviços prestados. Que a rede seja gerida pela coordenação de cada Unidade de Saúde.

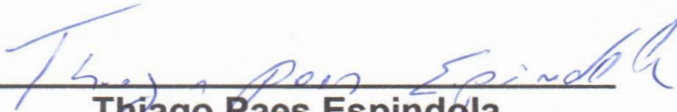
**Art. 2º** - Que seja divulgado em mural de avisos nas recepções das Unidades Básicas de Saúde UBS, os profissionais de plantão, e o coordenador da Unidade.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM \_\_\_\_ DE OUTUBRO DE 2025.

  
Thiago Paes Espíndola  
Vereador



# Câmara Municipal de Garanhuns

## Gabinete do Vereador Thiago Paes

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes da publicidade do que o poder público municipal oferta a população, neste caso na área da saúde, uma das secretárias mais importantes de qualquer gestão.

A proposta surge da necessidade de garantir informações precisas e com isso irá auxiliar os usuários do sistema de saúde nos bairros. A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social. Estas medidas irá auxiliar o cidadão que estiver em casa, vê nas redes sociais, o profissional que ele precise, no caso das redes sociais. E no caso mural, para aqueles não tem tanta familiaridade nas redes.

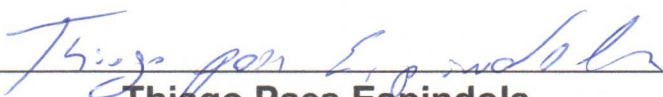
O ministro Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal (STF), validou uma lei do Município de São José do Rio Preto (SP) que determina a divulgação, em unidades públicas de saúde, de uma lista com nomes, especialidade e horários de atendimento de todos os seus profissionais de área e suas especialidades.

A decisão foi dada no **Recurso Extraordinário (RE) 1481861**, movido pelo Ministério Público de São Paulo (MP-SP) contra decisão do Tribunal de Justiça do estado (TJ-SP), que havia invalidado a Lei municipal 14.595/2022, por ser de iniciativa parlamentar, e não do Executivo. Segundo o MP-SP, a divulgação das informações é uma medida de transparência e, por si só, não altera nem cria atribuições ao Poder Executivo.

Para o ministro, a lei instituiu uma política pública que não viola a competência do prefeito para estabelecer regras sobre o funcionamento da administração pública. Nunes citou a tese fixada pelo STF no **Tema 917** de repercussão geral de que não viola a competência privativa do chefe do Poder Executivo a lei que, embora crie despesa para o poder público, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.

**Fonte:** <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-valida-lei-que-obriga-unidades-de-saude-a-divulgar-nomes-de-medicos-e-horarios-de-atendimento/>

Mediante ao exposto, pedimos a todos os Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa Raimundo de Moraes aprovação deste Projeto de Lei.

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Paes Espindola**  
Vereador